



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**
CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO
Legislando para o Povo!

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004

DISPENSA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica (empresa especializada) em locação de veículos para atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira.

A CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador presidente Sr. Djalma da Silva Veras Filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo para atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, termo de referência em anexo.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores e/ou prestadores do serviço objeto dessa dispensa de licitação poderão apresentar propostas através do e-mail camaraingazeira@gmail.com. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos (31/01/25), sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 48 horas da data limite de recebimento das propostas.

VALOR ESTIMADO:





Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VAOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Locação de 01 (um) Veículo misto automóvel, com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, espécie/tipo PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo, ano/fab./mod. a partir do ano de 2015, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Ingazeira – PE e demais demandas do referido órgão legislativo.	Mês	11	4.000,00	44.00,00

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: camaraingazeira@gmail.com.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação do serviço e a respectiva apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre efetivada a conferência e aceitação da mesma fiscal do contrato.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

ingazeira

[Assinatura]

Thaís





- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.
- c) Atestado de Capacidade Técnica





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender aos múltiplos serviços demandados pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, mediante processo licitatório, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL: A presente contratação decorre da inexistência de veículo no patrimônio da Câmara de Vereadores de Ingazeira e da necessidade de realização de tarefas precípuas as atividades da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores como, deslocamento do Presidente para realização de atividades diárias relacionadas a viagens oficiais, congressos, inspeções e reuniões e atos administrativos. Acrescenta-se a esses a vedação expressa do pagamento de auxílio deslocamento para os parlamentares no exercício da vereança. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada uma série de obrigações e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

A adoção da dispensa, justifica-se uma vez que há a necessidade já citada anteriormente, assim como a viabilidade que a locação de um veículo trará para a execução de tarefas diárias e atividades típicas do dia a dia da Presidência, dos vereadores em geral e dos funcionários.

Entende-se como sendo a melhor espécie de contratação, sob exame a dispensa de licitação regulamentada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os predicados inerentes à categoria já foram amplamente demonstrados no decorrer do presente expediente e pela documentação que o acompanha.





DA METAFISICA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deste termo seguem a descrição e quantidades descritas abaixo:

Nº	TIPO DO VEÍCULO	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor mínimo 1.4, direção hidráulica, sistema de som, ano de fabricação a partir de 2015, sendo abastecimento de combustível nas expensas da Câmara de Vereadores e despesas como manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros) nas expensas da Contratada.	01	44.000,00	4.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, em viagens dentro e fora do perímetro urbano do município de Ingazeira;

II - O veículo que será locado por essa Administração deverá estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato;

III - O veículo ficará à disposição do Gabinete do Presidente em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato;

IV - O veículo não terá franquia de quilometragem;

V - O veículo deverá está Segurado, sem ônus para a parte contratante;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

VI - No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para Câmara de Vereadores, pelo período que for necessário;

VII - O veículo será inspecionado por um servidor da Câmara de Vereadores designado para tanto, após assinatura do contrato e será emitido um Laudo de aptidão para prestação dos serviços e este integrará o respectivo contrato;

VIII - Haverá um termo de recebimento e devolução constando a data e o horário, subscrito pelas partes;

IX - Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item acima, a contratada, deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Câmara de Vereadores ou local informado pelo presidente da Casa;

X - No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

XI - Havendo necessidade de utilização do seguro dos veículos, o pagamento da franquia, se houver, ficará por conta da contratada;

XII - A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

XIII - A Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, reserva-se o direito de efetuar sempre que for necessário, para verificação do desempenho dos veículos, podendo solicitar da contratada a substituição imediata daqueles veículos que não estejam atendendo ao contrato;

XIV - A Contratada se obriga a apresentar o veículos em até 03(três) dias, após a solicitação da Câmara de Vereadores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217160351.pdf>
assinado por: idUser: 239



DA FISCALIZAÇÃO: O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

- a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo Câmara de Vereadores, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- b) O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Câmara de Vereadores de Ingazeira reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato de pleno direito.

DO PREPOSTO: O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito Câmara de Vereadores, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora,

Thalke





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

a) As determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório;

b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

c) A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

d) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

Neuman

Thales



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217160351.pdf>
assinado por: idUser 239



**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- e) Todas as despesas com a manutenção dos veículos (filtros, pneus, óleo lubrificante, e outros), lavagem, bem como os encargos e despesas, ficam as expensas da contratada;
- f) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n.º 14.133/21);
- h) A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: compete á contratante nos termos desse instrumento:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Neuman

Ther





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/21.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o serviço deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- l) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- m) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- n) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- o) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 20 (vinte) de cada mês, com carência de três dias,





**CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA**

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

porem no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor execução do contrato e o cumprimento das obrigações por ambas as partes que de comum acordo e livre de qualquer vício e/ou impedimento resolvem celebrar o contrato o qual este Termo se destina a regulamentar e assim atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.

Ingazeira

TLme





ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		MÊS	11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ representada pelo Sr (a).
_____ declara de que a mesma
atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, em cumprimento ao Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que
possui as condições necessárias para participar de processos licitatórios, não
possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Ingazeira

[Signature]

